

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

OUTORGANTES

1º Outorgante: Sandra Marisa Freitas Camacho, portadora NIF nº 233190198, com sede na Rua Alto do Pico, Edifício Colinas da Achada I, 22 Bloco F, 9000-208 Funchal, franchisado da rede Biothecare Estética, doravante designado por 1ª Outorgante.

2º Outorgante: Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, pessoa colectiva nº 511039840, com sede na Rua do Brasil, 49 Bairro da Nazaré, 9000-134 Funchal doravante designado por 2ª Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

OBJECTIVOS

O presente Protocolo visa proporcionar a todos os associados e colaboradores, do 2º Outorgante, devidamente identificados como tal, acesso aos produtos e serviços comercializados pelo 1º Outorgante, entre os quais:

- Tratamentos de estética;
- Produtos cosméticos;
- Produtos dietéticos.

CLÁUSULAS

PRIMEIRA

O 1º Outorgante proporciona a todos os associados e colaboradores do 2º Outorgante, devidamente identificados como tal, **condições especiais**, nomeadamente descontos de contratação de todos os produtos e serviços oferecidos pelo 1º Outorgante.

SEGUNDA

- Preços especiais na contratação dos seguintes serviços:
Tratamentos de estética – 33,33% de desconto em cada sessão de valor igual a 30€;
Produtos cosméticos – 10% de desconto em todos os produtos cosméticos;
Produtos dietéticos – 10% de desconto em todos os produtos dietéticos.

Biothecare Estética Funchal

TERCEIRA

Exclusões:

- Não é acumulável com qualquer outra campanha de descontos.

QUARTA

Todos os serviços e produtos serão pagos na totalidade pelo colaborador ou associado que os contratar ou adquirir, no momento de contratação ou aquisição.

QUINTA

O 2ª Outorgante compromete-se a divulgar pelos seus colaboradores e/ou associados a informação promocional que lhe for enviada pelo 1º Outorgante.

SEXTA

Este Protocolo, depois de devidamente assinado, produzirá efeitos imediatos e manter-se-á em vigor enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, sendo responsabilidade da parte denunciante a comunicação da denúncia à outra.

SÉTIMA

O presente protocolo vigorará pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente pelo mesmo período, salvo denúncia de qualquer dos outorgantes, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias em relação às datas de renovação, sem prejuízo no entanto, do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

OITAVA

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais depois de assinados pelos respectivos representantes dos Outorgantes, ficarão na posse de cada um deles.

Funchal, 14 de Outubro de 2011.

1ª Outorgante

2ª Outorgante

Sandra Mafisa Freitas Camacho

BIOTHECARE ESTÉTICA

Rua Alto do Pico, Bloco F, 22 R/c
9000-208 FUNCHAL
Tel: 969 563 191
funchal@biothecareestetika.com
www.biothecareestetika.com.pt

Jairim Lourenço Gonçalves da Freitas

Biothecare Estética Funchal

R. Alto do Pico, Edif. Colinas da Achada I, nº22 – R/C
9000-208 Funchal
Telefone/Fax: +351 291 748 142
Telemóvel: +351 969 563 191
em el: funchal@biothecareestetika.com
www.biothecareestetika.com.pt

